

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032-2024
CÓDIGO CIDADES 2024.072E0700001.10.0029**

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação* nº 032/2024 (MVNI), referente à contratação do show musical da banda "**FORRÓ NUMA BOA**" através de seu representante legal **VANESSANALLI09331752725 - 45.722.225/0001-90**, para a 22ª Festa de Rodeio de Venda Nova do Imigrante. O evento ocorrerá no dia 10 de agosto de 2024 à 19:30 hora, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, pelo valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 26 de julho de 2024.

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito

Protocolo 1371005

Contrato**RESUMO DO CONTRATO Nº 0050/2024
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.01.0009**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Pregão Eletrônico nº 000024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: TIAGO RAIMUNDO DA SILVA - PRODUÇÕES TR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RODEIO PROFISSIONAL DURANTE A 22ª FESTA DE RODEIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 09, 10 E 11 DE AGOSTO DE 2024 NO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN.

VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
013002.1339200422.104 - Manutenção das Atividades Relacionadas a Festas e Eventos - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos. Ficha: 374.

VIGÊNCIA: 26 de julho de 2024 à 24 de outubro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2024

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1370723

Viana

Lei

LEI Nº 3.410, DE 26 DE JULHO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 2.807, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.807, de 24 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica estabelecido atendimento prioritário aos portadores de Transtorno do Espectro Autista em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município de Viana.

Art. 2º Terão atendimento prioritário, as pessoas consideradas com transtorno do espectro autista, conforme o disposto no art. 3-A da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 26 julho de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1371212

LEI Nº 3.411, DE 26 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CRUZEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA BETHÂNIA, QUE PASSA A SER DENOMINADA DE RUA "RUA ALAMIR MADEIRA PINHEIRO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Cruzeiro, localizada no Bairro Nova Bethânia, que passa a ser denominada de "Rua Alamir Madeira Pinheiro".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 26 julho de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1371216

LEI Nº 3.412, DE 26 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A LEI A 2.978, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "TRADIÇÃO FUTEBOL CLUBE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa, o art. 1º e o art. 2º da Lei 2.978, de 18 de outubro de 2018, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Denomina de campo do Tradição Futebol Clube: José Carlos Nascimento Alvarenga - Zé de Ovídio, no bairro Santa Teresinha em Viana/ES.

Art. 1º Fica denominado de "Campo de futebol do Tradição Futebol Clube: José Carlos Nascimento Alvarenga - Zé de Ovídio", o campo de futebol localizado no bairro Santa Teresinha, em Viana/ES.



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003300380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º O Município de Viana, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa indicativa no local”.

Art. 2º Fica acrescido os artigos 3º e 4º a lei 2.978, de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 26 julho de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1371246

Decreto

DECRETO Nº 165/2024

APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO CARACTERIZADO COMO REMEMBRAMENTO DOS LOTES “16A” E “16B”, SITUADOS NO LOTEAMENTO SOTECO, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DE ALESSANDRO GABRIEL DA MOTTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal, considerando disposições da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 2.829, de 27 de dezembro de 2016; considerando Processo Administrativo protocolado sob nº 8886/2024, e, considerando Parecer Técnico nº **004/2024** da Gerência de Aprovação de Projetos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como remembramento dos lotes “16A” e “16B” da Quadra 01, situados no Loteamento Soteco, neste Município, a requerimento de Alessandro Gabriel da Motta, em conformidade com os documentos apresentados, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Viana, Matrícula nº 8.833 e matrícula nº 8.832, do livro 02, e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos (GAP), anexada ao Processo Administrativo nº 8886/2024.

Art. 2º A situação atual das Áreas a serem lembradas, compreendem as seguintes formas e confrontações:

Quadra I

I - Lote 16A - Matrícula 8.832:

a) Frente: com a Rua Dorvalino Trabach, em um segmento de reta, totalizando 8,00m (oito metros);

b) Fundos: com o Córrego Areinha em um segmento de reta, totalizando 7,03m (sete metros e três centímetros);

c) Lado direito: com o Lote 16B, em um segmento de reta, totalizando 29,55m (vinte e nove metros e cinquenta e cinco centímetros);

d) Lado esquerdo: com o Lote 15, em um segmento de reta, totalizando 30,58m (trinta metros e cinquenta e oito centímetros);

e) Perímetro: 75,16m (setenta e cinco metros e dezesseis centímetros);

f) Área: 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados);

I - Lote 16B - Matrícula 8.833:

a) Frente: com a Rua Dorvalino Trabach, em um segmento de reta, totalizando 8,00m (oito metros);

b) Fundos: com o Córrego Areinha em um segmento de reta, totalizando 7,59m (sete metros e cinquenta e nove centímetros);

c) Lado direito: com o Lote 16C, em um segmento de reta, totalizando 28,47m (vinte e oito metros e quarenta e sete centímetros);

d) Lado esquerdo: com o Lote 16A, em um segmento de reta, totalizando 29,55m (vinte e nove metros e cinquenta e cinco centímetros);

e) Perímetro: 73,61m (setenta e três metros e sessenta e um centímetros);

f) Área: 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados);

Art. 3º Ficam lembradas as áreas a que se refere o art. 2º deste Decreto em **Lote “16AB”**, passando a se configurar da seguinte forma e com as seguintes confrontações:

I - LOTE 16AB:

a) Frente: com a Rua Dorvalino Trabach, em um segmento de reta, totalizando 16,00m (dezesseis metros);

b) Fundos: com o Córrego Areinha em um segmento de reta, totalizando 14,62m (quatorze metros e sessenta e dois centímetros);

c) Lado direito: com o Lote 16C, em um segmento de reta, totalizando 28,47m (vinte e oito metros e quarenta e sete centímetros);

d) Lado esquerdo: com o Lote 15, em um segmento de reta, totalizando 30,58m (trinta metros e cinquenta e oito centímetros);

e) Perímetro: 89,67m (oitenta e nove metros e sessenta e sete centímetros);

f) Área: 450,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados);

Art. 4. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de desmembramento, deve o interessado protocolá-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Art. 5º A edificação nos lotes resultantes deste remembramento depende de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, ES, 26 de julho de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1370912

DECRETO Nº 166/2024

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana e em consonância com a Lei



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003300380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.